



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2334

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- Decreto Nº 009/2022 - Decreta Luto Oficial
- Aviso do Termo Aditivo de Prazo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2021 - Banco do Brasil S/A

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 009/2022

"DECRETA LUTO OFICIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Sr. Osvaldo Hilário Marcelino

Considerando que o mesmo é figura de grande relevância para a comunidade pedronense, ex-Vereador Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Hilário Marcelino

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022


SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Termos Aditivos



AVISO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Aditivo de prazo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021, Contratante: Município de Pedrão - Bahia. Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: sob nº 00.000.000/0001-91. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, PARA REALIZAR PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS DESTE MUNICÍPIO.** Fundamentação Legal: aditamento de prazo ao contrato, na forma do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/01/2022. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS – Prefeito.**